



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº. 443/2013

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.603.0031-2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.14.00.00 - 1001	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
	SOMA	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.603.0031-2032	Auxílio a Emater	
3.3.40.41.00.00 - 1001	Contribuições	2.000,00
	SOMA	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de setembro de 2013. (06/09/2013)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL